



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

**MUNICÍPIO DE CANARANA**  
**PRACA DA MATRIZ - CENTRO**  
**CNPJ: 13.714.464/0001-01**

**PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO TCM/BA Nº 1502/2025**  
**Execução das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais**

**Órgão Responsável:** - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Data de Elaboração:** 20/12//2025

**Vigência:** De 01/01/2026 à 31/12/2026

## **1. APRESENTAÇÃO**

O presente Plano de Ação tem por finalidade estabelecer as medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias para assegurar a adequada implementação da Resolução TCM/BA nº 1502/2025, que disciplina a fiscalização, execução, acompanhamento e prestação de contas das emendas parlamentares impositivas no âmbito municipal.

O Plano observa os princípios constitucionais da legalidade, transparência, eficiência e publicidade, bem como as normas de responsabilidade fiscal e controle externo.

### **1.1 Dos valores a executar**

<b>Vereadores</b>	<b>Orgão executor da emenda</b>	<b>Prazo de execução</b>	<b>Valor</b>
ROMARIO OPLINIO DE SOUZA	Saúde/Educação/Infraestrutura/Cultura/Esporte	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 112.677,20
ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Saúde/Educação/Infraestrutura/Cultura/Esporte	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 112.677,20
MARCOS CLEY SOUZA SANTOS	Saúde/Educação/Infraestrutura/Cultura/Esporte	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 112.677,20
RAIMUNDO ALVES DE SOUZA	Saúde/Educação/Infraestrutura/Cultura/Esporte	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 112.677,20
GIZELIA NERES DE SOUZA	Saúde/Educação/Infraestrutura/Cultura/Esporte	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 112.677,20
VALTERNEI ANDRADE SANTOS	Saúde/Educação/Infraestrutura/Cultura/Esporte	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 112.677,20
JOSE BONIFACIO GOMES XAVIER	Saúde/Educação/Infraestrutura/Cultura/Esporte	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 112.677,20
RENAILSON ALVES DE SOUSA	Saúde/Educação/Infraestrutura/Cultura/Esporte	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 112.677,20
SANDRA JANETE DE NOVAES	Saúde/Educação/Infraestrutura/Cultura/Esporte	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 112.677,20
PEDRO NETO RIBEIRO PESSOA	Saúde/Educação/Infraestrutura/Cultura/Esporte	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 112.677,20

<b>EUVALDO RIBERIO DE NOVAES</b>	Saúde/Educação/Infraestrutura/Cultura/Esporte	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$	112.677,20
<b>JOSE BONIFACIO GOMES XAVIER</b>	Saúde/Educação/Infraestrutura/Cultura/Esporte	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$	112.677,20
Total			R\$	1.352.126,40

## 2. OBJETIVO GERAL

Adequar os procedimentos internos do Município às exigências da Resolução TCM/BA nº 1502/2025, garantindo transparência, rastreabilidade, controle e correta execução das emendas parlamentares impositivas.

## 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I – Implantar sistema/plataforma digital específica para registro e acompanhamento das emendas impositivas;
- II – Padronizar os procedimentos administrativos de cadastro, execução e prestação de contas;
- III – Garantir a publicidade ativa das informações em formato acessível e dados abertos;
- IV – Capacitar servidores envolvidos na execução orçamentária e financeira;
- V – Integrar os registros ao Sistema de Informação exigido pelo TCM/BA.

## 4. DIAGNÓSTICO INICIAL

Após análise preliminar, constatou-se:

- ( x) Inexistência de módulo específico para emendas no Portal da Transparência;
- ( x) Ausência de padronização de fluxo interno;
- ( x) Necessidade de capacitação dos servidores;
- ( x) Necessidade de adequação do sistema contábil/orçamentário;

Observação: O controle interno solicitou que todas as medidas necessárias para garantir a transparência pública sejam implementadas de forma tempestiva antes da execução das emendas impositivas.

## 5. DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO

## **5.1 Transparência e Publicidade**

Será disponibilizado no Portal da Transparência módulo específico contendo, no mínimo:

- Identificação do vereador autor da emenda;
- Número/código da emenda;
- Exercício financeiro;
- Valor previsto e valor executado;
- Órgão executor;
- Objeto detalhado;
- Localidade beneficiada;
- Fase da execução (planejada, empenhada, liquidada, paga);
- Instrumentos jurídicos vinculados (convênios, contratos, termos de fomento, etc.).

---

## **5.2 Padronização do Fluxo Administrativo**

Será instituído fluxo formal contendo as seguintes etapas:

1. Protocolo e registro da emenda na LOA;
  2. Análise de viabilidade técnica e orçamentária;
  3. Indicação formal do órgão executor;
  4. Programação financeira;
  5. Execução da despesa (empenho, liquidação e pagamento);
  6. Publicação automática no Portal da Transparência;
  7. Prestação de contas ao Controle Interno;
  8. Envio das informações ao TCM/BA.
-

### 5.3 Controle Interno

Compete à Controladoria Interna:

- Verificar conformidade da execução;
  - Emitir relatórios periódicos de acompanhamento;
  - Certificar a regularidade das informações publicadas;
  - Alertar formalmente sobre inconsistências.
- 

### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução das Emendas Parlamentares impositivas será de acordo com a disponibilidade Orçamentária e Financeira do Município, tendo como vigência entre 01/01/2026 à 31/12/2026 conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Fazenda, Planejamento e contratações.

A execução será acompanhada pelo Controle Interno do Município e Disponibilizada nos portais de Transparência pública.

---

### 7. RESPONSÁVEIS

- Coordenação Geral: **Romário Marques do Nascimento**
  - Responsável Técnico (TI): **Geoney Magno marques**
  - Controle Interno: **Ruan Souza Santos**
  - Secretaria de Finanças: **Odirlei Batista de Oliveira**
  - Secretaria de Administração: **Fabiana Marques Dourado Carneiro**
- 

### 8. RECURSOS NECESSÁRIOS

#### 8.1 Recursos Humanos

- 01 Analista de Sistemas
- 01 Técnico de Controle Interno
- 01 Servidor responsável por alimentação de dados por Secretaria

## 8.2 Recursos Tecnológicos

- Adequação do Portal da Transparência
- Integração com sistema contábil
- Hospedagem e backup de dados

---

## 9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Serão adotados os seguintes indicadores:

- Percentual de emendas cadastradas no sistema;
- Percentual de execução com informações atualizadas em tempo real;
- Número de inconformidades apontadas pelo Controle Interno;
- Prazo médio de atualização das informações.

Relatórios trimestrais serão encaminhados ao Prefeito Municipal e disponibilizados para eventual fiscalização do TCM/BA.

---

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação entra em vigor na data de sua aprovação por ato do Chefe do Poder Executivo, devendo todas as Secretarias Municipais observar integralmente suas diretrizes.


O descumprimento das obrigações previstas implicará responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

---


**Canarana-Ba , 20 de Dezembro de 2025.**

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Barbosa de Oliveira

Prefeita

  
\_\_\_\_\_  
Ruan Souza Santos

Controlador Interno

  
\_\_\_\_\_  
Odirley Batista de Oliveira

Secretário de Fazenda, Planejamento e Contratações